



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.079, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.008,73 (Hum Mil, Oito Reais e Setenta e Três Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 1.008,73 (Hum Mil, Oito Reais e Setenta e Três Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0012 - R\$ 1.008,73

02.04- Secretaria Municipal de Educação

12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0013 Educação básica
12.365.0013.2893 Manutenção do Ensino Infantil- Creche
3390.30.00.0012 Material de Consumo

R\$ 1.008,73

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos Convênio – fonte 0012, conforme discriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 no recurso Convênio – fonte 0012, no valor de **R\$ 986,53 (Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)**.

II - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na rubrica abaixo relacionada.

Provável Excesso de arrecadação dos rendimentos

Rendimento de Jan de 2019	R\$ 1,85
Provável excesso de arrecadação 2019	Fev/Dez R\$ 1,85 * 11 = R\$ 20,35
Total:	R\$ 22,20

1321.00.11.01.49 0012 – REM de Dep. Bancários Educação PDDE

R\$22,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de abril de 2019.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 148/2019 de autoria do Poder Executivo.